

AZZURE IND. E COM. DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI RUA PARANÁ № 262- CENTRO - CEP 87185-000 FLORAI-PR CNPJ 37.082.727/0001-75 - Insc. Est. 90847147-44 Fone (44) 99961-1361 - e-mail: azzureredes@gmail.com

An CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS CNPJ Nº 18.011.183/0001-06 Av. Euclides da Cunha, 160 - Centro Maravilha - SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO № 01/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 01/2022

Prezado Sr (a) Pregoeiro (a)

A empresa AZZURE IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI, situada no endereço RUA PARANÁ, 262, CENTRO, CEP 87.185-000, FLORAÍ-PR, com o CNPJ sob o nº 37.082.727/0001-75, vem por meio desde apresentar nossas razões contra a desclassificação de nossa empresa no item nº 18, pois infelizmente o funcionário embalou o material sem a etiqueta, que daria maior credibilidade quanto ao material apresentado, porém estamos já a algum tempo no mercado e participamos de licitações no Brasil inteiro, inclusive o estado de Santa Catarina é uma referência para nós, pois estamos entregando vários materiais de redes esportivas no estado.

As redes esportivas que fornecemos são produzidas manualmente, o fio de polietileno (nylon) é produzido em nossa fábrica, com tratamento Anti UV para maior durabilidade.

Sendo assim pedimos que essa comissão reavalie nosso material de amostra e que lique certo de que é um produto de ótima qualidade e que enviamos a mesma conforme descrição solicitada em edital.

Certo de vossa compreensão, fico a disposição para maiores esclarecimentos.

FLORAÍ-PR, 18 de FEVEREIRO de 2022.

PADOVANI:119095 PADOVANI:11909578924

CAMILA PITARELLI Assinado de forma digital por CAMILA PITARELLI Dados: 2022.02.18 14:14:33

78924

AZZURE IND. E COM. DE REDES E CORDAS ESPORTIVAS EIRELI

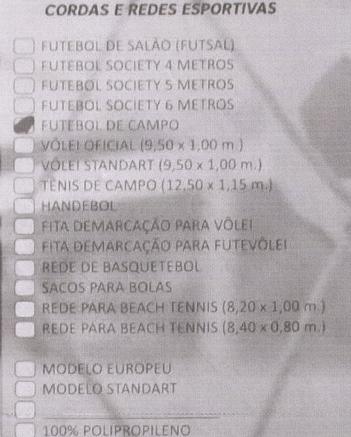
CNPJ:37.082.727/0001-75 - INSCR. EST:90847147-44

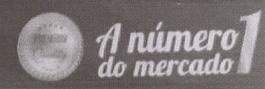
CAMILA PITARELLI PADOVANI

CPF: 119.095.789-24 RG: 14.399.794-4 SESP-PR

SOCIA PROPRIETARIA

zzure







	3 FAIXAS
M	4 FAIXAS
C) S/ FAIXA
C	FAIXA: BASE 100% POLIESTER E
	FILME 100% PVC VIRGEM

FIO 2

FIO 3

FIO.4

FIQ.5

FIO 6

1 FAIXA

2 FAIXAS

FAIXA 100% POLIPROPILENO FAIXA 100% POLIETILENO FAIXA 100% ALGODÃO

COM TRATAMENTO



SOCIETY STANDART	
	4/13%
CAMPO STANDART	

100% POLIETILENO

CAMPO EUROPEU

SOCIETY EUROPEU





FUTEBOL DE SALÃO

REDE PARA BEACH TENNIS

HANDEBOL

REDE PARA BEACH TENNIS

4 9 9861-3102



CATÁLOGO DE PRODUTOS

(44) 9 9861-3102 azzureredes@gmail.com



<u>DECISÃO À RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO</u> <u>APRESENTADO PELA EMPRESA</u> AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS

PROCESSO LICITATÓRIO: 01/2022 PREGAO ELETRONICO № 01/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS, EVENTUAIS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, para atender as necessidades dos Municípios integrantes do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS.

Trata-se de recurso interposto pela empresa AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS, em face de sua desclassificação relativo a análise de amostras.

A recorrente apresentou recurso tempestivo contra sua desclassificação para o item 18, tendo em vista que a marca apresentada não atendia ao descritivo, bem como da impossibilidade de identificar o material por não apresentar a etiqueta com o descritivo do produto.

Em síntese discorda a recorrente do resultado, alegando que ao enviar a amostra, o funcionário embalou o material sem a etiqueta, e solicitou que a comissão reavalie no material enviado, garantindo a qualidade do material.

Destaca-se que os membros do Colegiado supracitado, são compostos por Diretores de Esportes e profissionais da área de Educação Física, atuantes ativos na área desportiva, com total capacidade para analisar as amostras apresentadas.

O presente Recurso interposto pela empresa AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVA foi levado à discussão na reunião da segunda análise de amostras, para análise mais técnica dos apontamentos feitos pela recorrente.

Ao analisar os apontamentos feitos para o item 18, a comissão e verificou-se o produto não conta o descritivo na embalagem, e apesar da empresa ter enviado em seu recurso um catálogo, os participantes fizeram comparação do material com outro enviado, entendo que a mostra apresentada é de qualidade inferior a amostra apresentada por outra empresa, de outra marca, que foi aprovada.

Diante desses apontamentos membros do Colegiado se manifestaram pela improcedência do pedido de reclassificação da recorrente.

Sabemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência. Neste sentido se, presentes os princípios da legalidade e razoabilidade, deve-se seguir a regra da melhor proposta, e a consequente contratação que garanta o atendimento do Interesse Público.

Assim sendo, todos os requisitos e características postos no edital, buscam, contribuir para a seleção da proposta mais vantajosa.



Vale destacar que O Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS preza pelo zelo administrativo, prevalecendo o interesse público, concedendo oportunidade para recorrente e recorrida, tornando o processo cristalino com respeito as normas de regência.

Sendo assim, decidimos em manter a desclassificação da empresa AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS para o item 18.

Isto posto, por via de consequência, **CONHEÇO** o presente Recurso Administrativo para no mérito julgar **IMPROCEDENTE** o recurso em relação ao pedido de reclassificação da empresa AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS.

É como decido

Maravilha/SC, 25 de fevereiro de 2022.

Francisco Valdecí de Almeida

Coordenador Técnico Administrativo

do CIGAMERIOS

Poliana Patrícia Kittel Grunitzky

Pregoeira do CIGAMERIOS

Resolução nº 11/2021

Ceni Aparecida Lang de Marco

Assessora Jurídica- OAB/SC 23.506-B